



Prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher em condomínios.



CURITIBA

**A Prefeitura de Curitiba,
comprometida em prevenir e
combater a violência doméstica
e familiar contra a mulher,
preparou este material para
informar e orientar síndicos(as)
e condôminos sobre os serviços
disponibilizados para garantir a
proteção das mulheres curitibanas.**



A LEI MARIA DA PENHA

O caso Maria da Penha, amplamente conhecido em todo o Brasil e no mundo, deu origem às ações de enfrentamento da violência contra a mulher no país.

A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, tem como objetivo principal fazer com que a violência doméstica e familiar contra a mulher deixe de ser um crime simples (baixo potencial ofensivo), tornando-a mais grave e, conseqüentemente, com uma punição mais severa.

QUEM A LEI MARIA DA PENHA PROTEGE?

A lei busca proteger todas as pessoas que possuem identidade de gênero feminino, independentemente da orientação sexual (homossexual, bissexual ou heterossexual).

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR?

A violência doméstica e familiar é todo ato, palavra ou comportamento ofensivo, que prejudique a integridade física e/ou psicológica da mulher, praticado pelo(a) agressor(a) que possui algum vínculo familiar, afetivo ou de convívio com a mulher (namoro, união estável, casamento) em relacionamentos homoafetivos ou heterossexuais.

Também acontece de maneira intrafamiliar, ou seja, quando qualquer mulher da residência sofre agressões de outros membros da família: filhos(as), pai, mãe, irmãos(as), netos(as), padrasto, madrasta, tios(as), avôs, avós, sogro(a), sobrinhos(as), primos(as).

A mulher em situação de violência pode ser mãe, irmã, prima, tia, namorada, até avó.

A LEI MARIA DA PENHA PREVÊ 5 TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR:

1 VIOLÊNCIA FÍSICA

A violência física se caracteriza como qualquer ato que prejudique a saúde ou a integridade do corpo da mulher. É praticada com o uso da força física, não acidental, que causa lesão à vítima, podendo incluir o uso de armas. São tapas, empurrões, socos, mordidas, chutes, queimaduras, cortes, estrangulamento, lesões por armas ou objetos, exigência de ingestão de medicamentos desnecessários ou inadequados, álcool, drogas ou outras substâncias, inclusive alimentos.

2 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A violência psicológica é bastante ampla e se caracteriza como qualquer ato que coloque em risco o desenvolvimento psicoemocional da mulher. É toda ação que causa dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da vítima. Inclui insultos constantes, humilhação, desvalorização, chantagem, isolamento de amigos e familiares, ridicularização, menosprezo, manipulação afetiva, exploração, ameaças, privação arbitrária da liberdade (impedimento de trabalhar, estudar, cuidar da aparência pessoal, gerenciar o próprio dinheiro), confinamento doméstico e críticas pelo desempenho sexual.

3 VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual se caracteriza como qualquer ação cometida para obrigar a mulher, por meio da força física, coerção ou intimidação psicológica, a ter relações sexuais ou presenciar práticas sexuais contra a sua vontade. Inclui estupro, sexo forçado, inclusive no casamento, abuso sexual infantil, abuso incestuoso (relações sexuais entre membros da família) e assédio sexual. Também acontece quando a mulher é obrigada a se prostituir, a abortar ou a usar anticoncepcionais.

4 VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

A violência patrimonial, econômica ou financeira, ocorre quando o(a) agressor(a) retém ou destrói os bens pessoais da vítima, como seus instrumentos de trabalho, documentos e pertences, como joias, roupas, veículos, dinheiro, a residência onde vive e até mesmo animais de estimação.

Também se configura violência patrimonial quando o(a) agressor(a) deixa de pagar pensão alimentícia ou participar nos gastos básicos para a sobrevivência do núcleo familiar, quando usa recursos econômicos da idosa, tutelada ou incapaz, deixando-a sem provimentos e cuidados.

5 VIOLÊNCIA MORAL

Por fim, a violência moral ocorre quando a mulher sofre qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria praticada pelo(a) agressor(a).

A calúnia ocorre quando este(a) afirma falsamente que a mulher praticou um crime que ela não cometeu. Já a difamação ocorre quando o(a) agressor(a) atribui à mulher fatos que prejudiquem a sua reputação.

A injúria, por sua vez, acontece nos casos em que o(a) agressor(a) ofende a dignidade da mulher com palavras de baixo calão. Este tipo de violência pode ocorrer pela internet, por meio das redes sociais. A violência virtual ocorre quando há divulgação ou compartilhamento de fotos ou vídeos íntimos pela internet sem autorização da mulher ou com a intenção de humilhá-la ou chantageá-la.



O QUE É MEDIDA PROTETIVA?

As medidas protetivas são avaliadas e concedidas pelo Poder Judiciário. Podem ser solicitadas no momento do registro do Boletim de Ocorrência ou a qualquer tempo na Delegacia da Mulher, no Ministério Público, na Defensoria Pública ou por meio de advogado(a) particular.

- Afastamento do(a) agressor(a) do domicílio ou local de convivência com a vítima.
- Proibição de contato com a vítima, familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, redes sociais).
- Suspensão e restrição de visita aos filhos.
- Restituições de bens indevidamente subtraídos pelo(a) agressor(a).
- Obrigação de alimentos (pensão para os filhos).
- Proibição temporária de comprar, vender ou locar bens em comum.



COMO O(A) SÍNDICO(A) PODE PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO CONDOMÍNIO

- Compartilhando o material informativo com os condôminos e colaboradores do condomínio.
- Divulgando cartazes e materiais sinalizando que o condomínio atua na prevenção e no combate à violência contra a mulher, nas áreas comuns, como os acessos aos elevadores.
- Incentivando os moradores a denunciar casos de violência doméstica e familiar.
- Criando uma senha que possa ser usada de maneira a facilitar o pedido de ajuda de uma mulher em situação de violência.

RESPONSABILIDADES DO(DA) SÍNDICO(A)

Representando o condomínio, deve auxiliar, da melhor forma possível, na apuração das infrações ocorridas nas dependências do condomínio, não apenas pelo âmbito moral, como também pelo âmbito jurídico em atenção aos deveres descritos no Código Civil, no sentido de fazer cumprir as normas internas.

Importante que o(a) síndico(a) disponibilize à mulher em situação de violência as imagens das câmeras de segurança, incluindo do elevador, e que os funcionários se mantenham alertas para que possam auxiliar na confecção das provas.

QUEM PODE DENUNCIAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR?

Qualquer pessoa pode fazer a denúncia pelo 180. Basta ter os dados* da mulher em situação de violência e do(da) agressor(a).

*Nome completo e endereço da vítima, ou do local em que está ocorrendo a violência.

SUA DENÚNCIA FAZ A DIFERENÇA

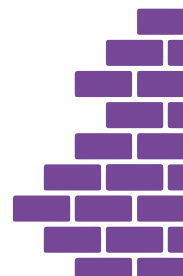
Você pode acreditar que a denúncia expõe ainda mais a mulher ao risco, mas o silêncio é o maior inimigo das mulheres que vivenciam a violência doméstica e familiar. A sua denúncia pode salvar uma vida.

Mesmo em casos que a vítima não se pronuncie, a Polícia Militar ou Guarda Municipal devem ser acionadas.

O PROCESSO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR É SIGILOSO?

Sim. Desde a denúncia até a finalização do processo, tudo o que a mulher em situação de violência doméstica e familiar disser durante atendimentos, audiências e demais procedimentos não será divulgado.

As situações de violência doméstica e familiar não deverão constar em pauta de assembleia, reunião de condomínio, pois são questões particulares e as pessoas envolvidas não devem ser expostas.





COMO DENUNCIAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO CONDOMÍNIO?

190 **POLÍCIA MILITAR**

24 horas

153 **GUARDA MUNICIPAL - Patrulha Maria Da Penha**

Mulheres com medida protetiva

180 **CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER**

24 horas | Denúncias anônimas

DELEGACIA DA MULHER (41) 3219-8600

A Delegacia da Mulher (DM) é a unidade da Polícia Civil para proteção e investigação dos crimes de violência doméstica, liberdade sexual, importunação sexual, feminicídio.

Atendimento 24 horas | Avenida Paraná, 870 – Cabral – Curitiba/PR



DELEGACIA ELETRÔNICA www.delegaciaeletronica.pr.gov.br

A mulher em situação de violência pode realizar Boletim de Ocorrência (B.O.) através da Delegacia Eletrônica (online) da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Registre o boletim no campo:

“B.O. de violência doméstica e familiar contra a mulher – Lei Maria da Penha”.

! IMPORTANTE:

- Crimes como os de natureza sexual e tentativa de feminicídio continuam a ser registrados **EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial.
- Mulheres que queiram requerer Medidas Protetivas devem solicitar presencialmente na Delegacia da Mulher, devido à gravidade e urgência desses casos.

CASA DA MULHER BRASILEIRA **(41) 3221-2701 | (41) 3221-2710**

Atendimento humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. No mesmo local são disponibilizados diversos serviços como acolhimento e triagem, Brinquedoteca, Apoio Psicossocial, Delegacia da Mulher, Alojamento de passagem, Autonomia Econômica, Ministério Público, Juizado de Violência Doméstica e Familiar, Defensoria Pública, Polícia Militar, Patrulha Maria da Penha e Guarda Municipal.

Atendimento 24 horas | e-mail: cmb@curitiba.pr.gov.br

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Atendimento às pessoas em situação de violação de direitos, com ações de orientação, proteção, atendimento psicossocial, jurídico-social, encaminhamentos para a rede de serviços especializados e acompanhamento.

Busque o endereço mais próximo em: fas.curitiba.pr.gov.br



TIRA-DÚVIDAS

Discussão x Agressão

Uma discussão acalorada não é caracterizada como violência doméstica e familiar. Mas caso perceba que a mulher está em risco ou sofre agressões morais, físicas, psicológicas ou sexuais, a polícia deve ser chamada.

Uma moradora do condomínio possui medida protetiva, como proceder?

A moradora deve comunicar o(a) síndico(a) para que seja resguardada a sua segurança e proteção por meio da proibição de entrada do(da) agressor(a) no condomínio.

O que fazer quando houver o descumprimento da medida protetiva de uma moradora do condomínio?

Acione a Patrulha Maria da Penha – Guarda Municipal (153).

A Patrulha, que é composta por uma equipe de guardas municipais, fará o encaminhamento do(da) agressor(a) até a Delegacia da Mulher.

O que fazer caso sofra violência sexual?

A mulher deve dirigir-se a um dos hospitais de referência para fazer a profilaxia de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e receber o contraceptivo de emergência (pílula do dia seguinte).

É importante que essa medida seja tomada no prazo de até 72 horas após o abuso sexual e que a mulher não faça higienização pessoal (não tomar banho e não lavar as roupas que vestia durante a violência) para que seja feita a coleta de provas do crime.

Hospitais de referência: Hospital das Clínicas e Hospital Evangélico.

DENUNCIE OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA:

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes
Telefone: (41) 3270-3370
Av. Vicente Machado, 2.560, Campina do Siqueira – Curitiba/PR

CONSELHO TUTELAR
Busque o endereço mais próximo em: curitiba.pr.gov.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA - 156

DISQUE DIREITOS HUMANOS – 100

VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA:

CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA - 156

DISQUE DIREITOS HUMANOS – 100

CREAS - Centros de Referência Especializados de Assistência Social da FAS
- Fundação de Ação Social de Curitiba.
Busque o endereço mais próximo em: fas.curitiba.pr.gov.br

PROMOTORIA DO IDOSO – MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª Promotoria
Telefone: (41) 3250-4745
Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico – Curitiba/PR

2ª Promotoria
Telefone: (41) 3250-4735
Rua Deputado Mário de Barros, 1.290 – Centro Cívico – Curitiba/PR

VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Telefone: (41) 3221-2262

PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Telefone: (41) 3250-4791 / (41) 3250-4815

E-mail: curitiba.pessoacomdeficiencia@mppr.mp.br

Rua Deputado Mário de Barros, 1.290 - 2º andar, Centro Cívico – Curitiba/PR

MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS

A equipe de fiscalização da Rede de Proteção Animal da Prefeitura de Curitiba realiza vistorias para verificação de maus-tratos contra animais, conforme determina a Lei Municipal 13.908/2011 que estabelece sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais.

CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA - 156

www.central156.org.br

CONHEÇA OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PREFEITURA DE CURITIBA ÀS MULHERES

Assessoria de Direitos Humanos – Políticas para Mulheres

Atua intersetorialmente nas áreas da empregabilidade, acesso aos serviços públicos, saúde de qualidade, igualdade de direitos e na prevenção da violência doméstica e familiar.

Telefone: (41) 3221-2746

Rua Barão do Rio Branco, 45 – 2º andar

Empreendedora Curitibana

Programa que valoriza o empreendedorismo feminino, promovendo encontros, palestras e workshops gratuitos.

Mais informações: agencia.curitiba.pr.gov.br/pec

COHAB

Órgão responsável pela política habitacional de Curitiba e Região Metropolitana, oferece titulação preferencial para mulheres.

Mais informações: 0800 413233 ou (41) 3221-8133,
de segunda a sexta, das 9h às 15h.
www.cohabct.com.br/Preinscricao/

Mãe Curitibana

Programa pioneiro no país, presta atendimento humanizado, orientação sobre gravidez, informação sobre métodos contraceptivos e segurança gestacional.

Mais informações: em todas as Unidades Municipais de Saúde.

Saúde Já Curitiba

Aplicativo para agendamento de atendimento na Unidade Municipal de Saúde.

Possui uma função que auxilia as mães no acompanhamento da gestação, apresenta informações sobre todas as fases da gravidez e até auxilia no cálculo das contrações.

Mais informações: www.saudeja.curitiba.pr.gov.br

Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência

Oferece diferentes serviços que buscam a humanização do atendimento e acolhimento das mulheres em situação de violência.

Unidade Móvel Lilás

Atendimentos em eventos, ações e datas comemorativas, orientando sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

Mais informações: onibuslilas@curitiba.pr.gov.br

Patrulha Maria da Penha

Grupo especial da Guarda Municipal que atua na prevenção e no combate à violência doméstica e familiar, nos casos de vítimas que possuem medidas protetivas.

Mais informações: disque 153

Casa da Mulher Brasileira

Espaço de atendimento para mulheres em situação de violência, com serviços como acolhimento, alojamento, além de segurança policial e ações protetivas.

Telefones: (41) 3221-2701 / (41) 3221-2710

e-mail: cmb@curitiba.pr.gov.br

Av. Paraná, 870 – Cabral – 24 horas

Pousada de Maria

Unidade de acolhimento para mulheres em situação de violência, com ou sem filhos, que não podem retornar para suas casas.

Quando encaminhadas da Casa da Mulher Brasileira para o local, as mulheres e seus filhos são acolhidos e recebem roupas e calçados, kits de higiene, fraldas para os bebês, entre outros itens necessários para o bem-estar. O local dispõe de uma estrutura completa para que a família se sinta acolhida e em segurança pelo período necessário.

O objetivo da equipe técnica é primeiramente proteger as mulheres do risco, para depois, gradativamente, realizar a inserção e encaminhamento da mulher para diferentes serviços e oportunidades que favoreçam a autonomia e a superação da situação de violência.

O endereço é mantido sob sigilo para preservar a segurança das vítimas que para lá são encaminhadas.

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Curitiba

Telefone: (41) 3221-2715

e-mail: cmdmctba@curitiba.pr.gov.br

